



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 0050100025.000818/2025-97

CONTRATAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços, para possível aquisição de **Ingredientes, Sais, Suplementos e Ração para Alimentação de Semoventes a fim de atender à necessidade dos rebanhos de bovinos, caprinos e ovinos das Estações Experimentais do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA**, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) visa a aquisição de Ingredientes, Sais, Suplementos e Ração para Alimentação de cerca de 363 bovinos de alto padrão das raças holandesa, guzerá e girolando, 466 caprinos e 205 ovinos, das Estações Experimentais do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA nos municípios de Sertânia, Serra Talhada, São Bento do Una, Arcoverde e Itambé.

O Instituto Agrônomo de Pernambuco desenvolve importante papel no desenvolvimento da pecuária do Estado através da disponibilização de animais de alto potencial genético, para os pecuaristas que trabalham com caprinos, ovinos e Bovinos de corte e leite.

O IPA tem desenvolvido, desde a década de 50, trabalhos de pesquisa e melhoramento genético de bovinos leiteiro das raças Holandês e Girolando, que fazem, Pernambuco ser, atualmente, o segundo maior produtor de leite do Nordeste depois do Estado da Bahia, tendo as maiores bacias Leiteiras localizadas próximas das E.E. de Arcoverde e São Bento do Una devido ao trabalho desenvolvido ao longo dos anos.

Atualmente a raça Girolando é responsável por aproximadamente 90% do leite produzido no Brasil e a raça Holandesa serve como base para programas de melhoramento genético, além disso, o IPA possui um rebanho da raça Guzerá em Serra talhada utilizado para melhorar os rebanhos utilizados nas regiões mais secas

do Estado.

Para que o processo de melhoramento genético ocorra há a necessidade de se promover boas condições nutricionais para que os animais expressem seu potencial genético na forma de bom desenvolvimento ponderal, reprodutivo e produtivo na forma de produção de leite para serem utilizados no processo de seleção das raças estudadas. Para garantir que o processo não tenha interrupções durante a vida dos animais solicitamos a compra de concentrado e sais minerais durante 24 meses visto que o processo de análise desses animais ocorre a partir do nascimento até o animal iniciar sua produção de leite.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência, foram definidos com base no levantamento de demanda com os gerentes das Unidades Experimentais ligadas à manutenção dos animais de alta genética e produção utilizados em pesquisa e manutenção das respectivas raças, 363 bovinos de alto padrão das raças holandesa, guzerá e girolando, 466 caprinos e 205 ovinos, das Estações Experimentais do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA nos municípios de Sertânia, Serra Talhada, São Bento do Una, Arcoverde e Itambé, e levando em consideração as idades, disponibilidade de forragens, fases de desenvolvimento dos animais e o planejamento produtivo e de incremento de animais.

A opção pelo parcelamento do objeto é mais vantajosa para administração, uma vez que aumenta a competitividade com a participação de maior número de empresas e a divisão é permitida pelas especificidades dos itens a serem adquiridos.

2.3 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021), a ser observado como boas práticas. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento do objeto buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

As razões técnicas e/ou econômicas para o parcelamento do objeto foram os princípios de economia, ampliação da competitividade e viabilidade técnica e econômica, assegurando a participação de mais empresas, especialmente pequenas e médias, que podem não ter capacidade para executar o objeto total, mas são capazes de fornecer ou executar partes dele. A divisão não prejudica a integralidade da solução nem gera perda de economia de escala, mas sim promove um melhor aproveitamento dos recursos e atrai propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

3 . DA ESPECIFICAÇÃO / DO CÓDIGO DO E-FISCO / DESIGNAÇÃO DE COTA RESERVADA À EMPRESAS ME/EPP E SUAS QUANTIDADES

3.1 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme a legislação vigente.

3.2 Os quantitativos do objeto desta licitação são os seguintes e estão divididos, por Estação Experimental, da seguinte forma:

Tabela 1 - QUANTIDADE MÁXIMA (em toneladas) ESTIMADA POR ESTAÇÃO EXPERIMENTAL								
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Arcoverde	Itambé	São Bento do Una	Serra Talhada	Sertânia	TOTAL
1	493308 - 7	Alimentos para Animais - Milho em grão , colhido na safra do presente ano, com o mínimo de 8% de proteína bruta e com níveis de micotoxinas, umidade e limpeza dentro dos padrões de classificação do produto, acondicionado em embalagens de 60 kg.	108	21	156	36	59	380

2	493312 - 5	Farelo de soja moído para alimentação animal Umidade (máxima) 12,50%; Proteína Bruta (mínima) 46,00%; Proteína Solúvel (mínima) 80,00%; Fibra Bruta (máxima) 6,00%; Matéria Mineral (máxima) 6,00%; Aflatoxinas (máxima) 20 ppb, acondicionado em embalagens de 50 kg.	96	8	104	32	60	300
3	496666 - 0	Caroço de Algodão para alimentação animal , mínimo de 92% de matéria seca, 23% de proteína bruta, 20% de extrato etéreo, 44% de fibra em detergente neutro, 0,21% de cálcio e 0,64% de fósforo e máximo de 4,80% de cinzas. Acondicionado em embalagens de 30 kg.	54	-	16	18	1	89

4	493313-3	Farelo de trigo para alimentação animal com Umidade (máxima) 13,5%; Proteína Bruta (mínima) 14%; Extrato Etéreo (mínimo) 3%; Matéria Fibrosa (máxima/UA) 11%.	10	23	16	5	8	62
5	493294-3	Suplementos para animais (ovinos) - vitamínico e mineral, composto de cálcio máximo 120,00 mg, fosforo mínimo 87,00 g, enxofre mínimo 18,00 g, sódio mínimo 147,00 g, cobre mínimo 590,00 mg, cobalto mínimo 40,00 mg, cromo mínimo 20,00mg, ferro mínimo 18.000,00 mg, iodo mínimo 80,00 mg, manganês mínimo 1.300 mg, selênio mínimo 15,00 mg, zinco mínimo 3.800,00 mg, molibdênio 300,00 mg, flúor máximo 870,00 mg, momensina sódica 1300,00 mg.	-	-	-	-	3	3

6	493292-7	Suplementos para animais (bovinos leiteiros) - vitamínico e mineral, composto de cálcio 145,00 g, fosforo 51,00 g, sódio 93,00 g, iodo 40,26 mg, cobre quelatado 400,00 mg, cobalto 30,00 mg, ferro quelatado 2.000,00 mg, magnésio 33,00 mg, manganês 1.350,53 mg, potássio 28,20 mg selênio quelatado 15,00 mg, zinco quelatado 1.700,00 mg, enxofre quelatado 20,00 mg, cromo quelatado 10,00 mg, monensina sódica 480,00 mg, flúor máximo 510 mg, vitamina a 135.000,00 ui, vitamina d3 68.000,00 ui, vitamina e 450,00 ui, solubilidade do fosforo em ácido cítrico a 2%, mínimo.	9	4	4	5	-	22
---	----------	---	---	---	---	---	---	----

7	493264-1	Suplementos para animais (bovinos leiteiros 2) - vitamínico e mineral, composto de cálcio 190,00 g, fosforo 60,00 g, sódio 70,00 g, iodo 40,00 mg, cobre quelatado 700,00 mg, cobalto 15,00mg, ferro quelatado 700,00 mg, magnésio 20,00 mg, manganês 1.600,00 mg, potássio 35,00 mg, selênio quelatado 19,00 mg, zinco quelatado 2.500,00 mg, enxofre quelatado 20,00 mg, cromo quelatado 10,00 mg, monensina sódica 1.000,00 mg, flúor máximo 600,00 mg, vitamina a 200.000,00 ui, vitamina d3 50.000,00 ui, vitamina e 1.500,00 ui, solubilidade do fosforo em ácido cítrico a 2%, mínimo 95%	11	1	5	6	-	23
8	572943-2	Ureia Pecuária para consumo animal e mistura em suplementos minerais.	15	-	5	8	1	29

9	572890 - 8	Sal mineral para vacas em pré-parto: Cálcio (mín.) 106,00g/kg; Cálcio (máx.) 130,00g/kg; Fósforo (mín.) 30,00g/kg; Enxofre (mín.) 90,00g/kg; Magnésio (mín.) 20,00g/kg; Sódio (mín.) 31,00g/kg; Cloro (mín.) 130,00; Cobalto (mín.) 2,00g/kg; Cobre (mín.) 600mg/kg; Cromo (mín.) 30,00 mg/kg; Ferro (mín.) 600,00mg/kg; Iodo (mín.) 60,00mg/kg; Manganês (mín.) 1.600,00mg/kg; Selênio (mín.) 16,00mg/kg; Zinco (mín.) 2.400,00mg/kg; Biotina (mín.) 80,00mg/kg; Vitamina A (mín.) 480.000,00UI/kg; Vitamina D3 (mín.) 200.000,00 UI/kg; Vitamina E (mín.) 12.000,00UI/ kg; Saccharomyces cerevisiae 1,5 x 10 ⁹ UFC/kg; Monensina 500,00mg/kg.	3	1	1	2	-	7
---	---------------	--	---	---	---	---	---	---

10	572958-0	Sal proteinado acondicionado em Embalagem de 30kg , contendo os seguintes níveis de garantia por kg do produto: Proteína Bruta (mínimo) 300 g; NNP - Equiv. Proteína (máximo) 255 g; Cálcio (mínimo/máximo) 35 / 100 g; Fósforo (mínimo) 15 g; Magnésio (mínimo) 5000 mg Enxofre (mínimo) 10 g; Sódio (mínimo) 70 g; Cobalto (mínimo) 11 mg Cobre (mínimo) 370 mg; Iodo (mínimo) 22 mg; Manganês (mínimo) 324 mg; Selênio (mínimo) 7 mg; Zinco (mínimo) 1130 mg Salinomicina (mínimo) 250 mg.	11	4	1	8	-	24
		Ração - para bezerro , composta de aditivo antifúngico, aditivo aromatizante artificial, arroz quebrado, calcário calcítico, cloreto de colina, cloreto de sódio, farelo de soja, farelo de trigo, gérmen de milho, melaço, milho integral						

11	504232 - 1	moído, probiótico, premix vitamínico mineral aminoácido. niacina (80,00 mg), riboflavina (1,5mg), selênio (0,5 mg), sódio (1,00g), tiamina (8mg), vitamina a (25ui), vitamina b12 (15mcg), vitamina d3 10.000,00 ui), vitamina e (50.000,00 mg),zinco (60mg), cálcio (max) 1,20 %, extrato etereo (min.) 2,5%, fosforo (min.) 0,6%, matéria fibrosa (min)7%,materia mineral (max) 10%, proteína bruta (min) 18% umidade (max)13%, ácido butílico 36mg, ácido propiônico 1.086,mg, enriquecida com ácido fólico (5mg), ácido pantotênico (20mg), biotina (0,25 mg),cobalto (1mg), cobre (15mg), colina (1.450,00 mg), cromo (0,5mg),iodo (1mg), lisina (8,8g), magnésio (2,5g), manganês (60mg), metionina (2,8g).	18	3	10	6	-	37
----	---------------	---	----	---	----	---	---	----

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 De acordo com o art. 34, da Lei 13.303/2016, o valor global máximo estimado para o certame licitatório é sigiloso e deverá ser mantido até a fase de negociação, podendo ser divulgado durante o certame para obtenção da proposta mais vantajosa.

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado, por utilizar o sistema registro de preços, de acordo com o art. 6º do Decreto Estadual nº 54.700/23 a dotação orçamentária não precisa constar em Edital, apenas o Elemento da Despesa.

Elemento da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações **exclusivas** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de **até R\$ 80 mil reais** ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2 Considerando que os itens 5 e 9 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.3.3 Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 1.A, 2.A, 3.A, 4.A, 6.A, 7.A, 8.A, 10.A e 11.A desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo do(s) itens originais.

4.3.4 Os itens 1.B, 2.B, 3.B, 4.B, 6.B, 7.B, 8.B, 10.B e 11.B correspondem à contratação com cota de 75% - ampla concorrência.

4.4 Assim os quantitativos restarão divididos de acordo com o quadro abaixo:

ITENS EXCLUSIVOS - LOTE 1

Tabela 2 - QUANTIDADE (em toneladas) ESTIMADA TOTAL PARA CADA ITEM			
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOTAL
5	493294-3	Suplementos para animais (ovinos) - vitamínico e mineral, composto de cálcio máximo 120,00 mg, fosforo mínimo 87,00 g, enxofre mínimo 18,00 g, sódio mínimo 147,00 g, cobre mínimo 590,00 mg, cobalto mínimo 40,00 mg, cromo mínimo 20,00mg, ferro mínimo 18.000,00 mg, iodo mínimo 80,00 mg, manganês mínimo 1.300 mg, selênio mínimo 15,00 mg, zinco mínimo 3.800,00 mg, molibdênio 300,00 mg, flúor máximo 870,00 mg, momensina sódica 1300,00 mg.	3
9	572890 - 8	Sal mineral para vacas em pré-parto: Cálcio (mín.) 106,00g/kg; Cálcio (máx.) 130,00g/kg; Fósforo (mín.) 30,00g/kg; Enxofre (mín.) 90,00g/kg; Magnésio (mín.) 20,00g/kg; Sódio (mín.) 31,00g/kg; Cloro (mín.) 130,00; Cobalto (mín.) 2,00g/kg; Cobre (mín.) 600mg/kg; Cromo (mín.) 30,00 mg/kg; Ferro (mín.) 600,00mg/kg; Iodo (mín.) 60,00mg/kg; Manganês (mín.) 1.600,00mg/kg; Selênio (mín.) 16,00mg/kg; Zinco (mín.) 2.400,00mg/kg; Biotina (mín.) 80,00mg/kg; Vitamina A (mín.) 480.000,00UI/kg; Vitamina D3 (mín.) 200.000,00 UI/kg; Vitamina E (mín.) 12.000,00UI/ kg; Saccharomyces cerevisiae 1,5 x 10 ⁹ UFC/kg; Monensina 500,00mg/kg.	7

ITENS DA COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - LOTE 2

Tabela 2 - QUANTIDADE (em toneladas) ESTIMADA TOTAL PARA CADA ITEM			
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOTAL
1.A	493308 - 7	Milho em grãos Alimentos para Animais colhido na safra do presente ano, com o mínimo de 8% de proteína bruta e com níveis de micotoxinas, umidade e limpeza dentro dos padrões de classificação do produto, acondicionado em embalagens de 60 kg.	95
2.A	493312 - 5	Farelo de soja moído para alimentação animal Umidade (máxima) 12,50%; Proteína Bruta (mínima) 46,00%; Proteína Solúvel (mínima) 80,00%; Fibra Bruta (máxima) 6,00%; Matéria Mineral (máxima) 6,00%; Aflatoxinas (máxima) 20 ppb, acondicionado em embalagens de 50 kg.	75
3.A	496666 - 0	Caroço de Algodão para alimentação animal , mínimo de 92% de matéria seca, 23% de proteína bruta, 20% de extrato etéreo, 44% de fibra em detergente neutro, 0,21% de cálcio e 0,64% de fósforo e máximo de 4,80% de cinzas. Acondicionado em embalagens de 30 kg.	22

4.A	493313-3	Farelo de trigo para alimentação animal com Umidade (máxima) 13,5%; Proteína Bruta (mínima) 14%; Extrato Etéreo (mínimo) 3%; Matéria Fibrosa (máxima/UA) 11%.	15
6.A	493292-7	Suplementos para animais (bovinos leiteiros) - vitamínico e mineral, composto de cálcio 145,00 g, fosforo 51,00 g, sódio 93,00 g, iodo 40,26 mg, cobre quelatado 400,00 mg, cobalto 30,00 mg, ferro quelatado 2.000,00 mg, magnésio 33,00 mg, manganês 1.350,53 mg, potássio 28,20 mg selênio quelatado 15,00 mg, zinco quelatado 1.700,00 mg, enxofre quelatado 20,00 mg, cromo quelatado 10,00 mg, monensina sódica 480,00 mg, flúor máximo 510 mg, vitamina a 135.000,00 ui, vitamina d3 68.000,00 ui, vitamina e 450,00 ui, solubilidade do fosforo em ácido cítrico a 2%, mínimo.	5
7.A	493264-1	suplementos para animais (bovinos leiteiros 2) - vitamínico e mineral, composto de cálcio 190,00 g, fosforo 60,00 g, sódio 70,00 g, iodo 40,00 mg, cobre quelatado 700,00 mg, cobalto 15,00mg, ferro quelatado 700,00 mg, magnésio 20,00 mg, manganês 1.600,00 mg, potássio 35,00 mg, selênio quelatado 19,00 mg, zinco quelatado 2.500,00 mg, enxofre quelatado 20,00 mg, cromo quelatado 10,00 mg, monensina sódica 1.000,00 mg, flúor máximo 600,00 mg, vitamina a 200.000,00 ui, vitamina d3 50.000,00 ui, vitamina e 1.500,00 ui, solubilidade do fosforo em ácido cítrico a 2%, mínimo 95% .	5
8.A	572943-2	Ureia Pecuária para consumo animal e mistura em suplementos minerais.	7
10.A	572958-0	Sal proteinado acondicionado em Embalagem de 30kg , contendo os seguintes níveis de garantia por kg do produto: Proteína Bruta (mínimo) 300 g; NNP - Equiv. Proteína (máximo) 255 g; Cálcio (mínimo/máximo) 35 / 100 g; Fósforo (mínimo) 15 g; Magnésio (mínimo) 5000 mg Enxofre (mínimo) 10 g; Sódio (mínimo) 70 g; Cobalto (mínimo) 11 mg Cobre (mínimo) 370 mg; Iodo (mínimo) 22 mg; Manganês (mínimo) 324 mg; Selênio (mínimo) 7 mg; Zinco (mínimo) 1130 mg Salinomicina (mínimo) 250 mg.	6

11.A	504232 - 1	Ração - para bezerro , composta de aditivo antifúngico, aditivo aromatizante artificial, arroz quebrado, calcário calcítico, cloreto de colina, cloreto de sódio, farelo de soja, farelo de trigo, gérmen de milho, melaço, milho integral moído, probiótico, premix vitamínico mineral aminoácido. niacina (80,00 mg), riboflavina (1,5mg), selênio (0,5 mg), sódio (1,00g), tiamina (8mg), vitamina a (25ui), vitamina b12 (15mcg), vitamina d3 10.000,00 ui), vitamina e (50.000,00 mg), zinco (60mg), cálcio (max) 1,20 %, extrato etereo (min.) 2,5%, fosforo (min.) 0,6%, matéria fibrosa (min)7%,materia mineral (max) 10%, proteína bruta (min) 18% umidade (max)13%, ácido butílico 36mg, ácido propiônico 1.086,mg, enriquecida com ácido fólico (5mg), ácido pantotênico (20mg), biotina (0,25 mg),cobalto (1mg), cobre (15mg), colina (1.450,00 mg), cromo (0,5mg),iodo (1mg), lisina (8,8g), magnésio (2,5g), manganês (60mg), metionina (2,8g).	9
------	------------	--	---

ITENS COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 3

Tabela 2 - QUANTIDADE (em toneladas) ESTIMADA TOTAL PARA CADA ITEM			
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOTAL
1.B	493308 - 7	Milho em grãos Alimentos para Animais colhido na safra do presente ano, com o mínimo de 8% de proteína bruta e com níveis de micotoxinas, umidade e limpeza dentro dos padrões de classificação do produto, acondicionado em embalagens de 60 kg.	285
2.B	493312 - 5	Farelo de soja moído para alimentação animal Umidade (máxima) 12,50%; Proteína Bruta (mínima) 46,00%; Proteína Solúvel (mínima) 80,00%; Fibra Bruta (máxima) 6,00%; Matéria Mineral (máxima) 6,00%; Aflatoxinas (máxima) 20 ppb, acondicionado em embalagens de 50 kg.	225

3.B	496666 - 0	Caroço de Algodão para alimentação animal , mínimo de 92% de matéria seca, 23% de proteína bruta, 20% de extrato etéreo, 44% de fibra em detergente neutro, 0,21% de cálcio e 0,64% de fósforo e máximo de 4,80% de cinzas. Acondicionado em embalagens de 30 kg.	67
4.B	493313-3	Farelo de trigo para alimentação animal com Umidade (máxima) 13,5%; Proteína Bruta (mínima) 14%; Extrato Etéreo (mínimo) 3%; Matéria Fibrosa (máxima/UA) 11%.	47
6.B	493292-7	Suplementos para animais (bovinos leiteiros) - vitamínico e mineral, composto de cálcio 145,00 g, fosforo 51,00 g, sódio 93,00 g, iodo 40,26 mg, cobre quelatado 400,00 mg, cobalto 30,00 mg, ferro quelatado 2.000,00 mg, magnésio 33,00 mg, manganês 1.350,53 mg, potássio 28,20 mg selênio quelatado 15,00 mg, zinco quelatado 1.700,00 mg, enxofre quelatado 20,00 mg, cromo quelatado 10,00 mg, monensina sódica 480,00 mg, flúor máximo 510 mg, vitamina a 135.000,00 ui, vitamina d3 68.000,00 ui, vitamina e 450,00 ui, solubilidade do fosforo em ácido cítrico a 2%, mínimo.	17
7.B	493264-1	suplementos para animais (bovinos leiteiros 2) - vitamínico e mineral, composto de cálcio 190,00 g, fosforo 60,00 g, sódio 70,00 g, iodo 40,00 mg, cobre quelatado 700,00 mg, cobalto 15,00mg, ferro quelatado 700,00 mg, magnésio 20,00 mg, manganês 1.600,00 mg, potássio 35,00 mg, selênio quelatado 19,00 mg, zinco quelatado 2.500,00 mg, enxofre quelatado 20,00 mg, cromo quelatado 10,00 mg, monensina sódica 1.000,00 mg, flúor máximo 600,00 mg, vitamina a 200.000,00 ui, vitamina d3 50.000,00 ui, vitamina e 1.500,00 ui, solubilidade do fosforo em ácido cítrico a 2%, mínimo 95% .	18
8.B	572943-2	Ureia Pecuária para consumo animal e mistura em suplementos minerais.	21
10.B	572958-0	Sal proteinado acondicionado em Embalagem de 30kg , contendo os seguintes níveis de garantia por kg do produto: Proteína Bruta (mínimo) 300 g; NNP - Equiv. Proteína (máximo) 255 g; Cálcio (mínimo/máximo) 35 / 100 g; Fósforo (mínimo) 15 g; Magnésio (mínimo) 5000 mg Enxofre (mínimo) 10 g; Sódio (mínimo) 70 g; Cobalto (mínimo) 11 mg Cobre (mínimo) 370 mg; Iodo (mínimo) 22 mg; Manganês (mínimo) 324 mg; Selênio (mínimo) 7 mg; Zinco (mínimo) 1130 mg Salinomicina (mínimo) 250 mg.	18

11.B	504232 - 1	Ração - para bezerro , composta de aditivo antifúngico, aditivo aromatizante artificial, arroz quebrado, calcário calcítico, cloreto de colina, cloreto de sódio, farelo de soja, farelo de trigo, gérmen de milho, melaço, milho integral moído, probiótico, premix vitamínico mineral aminoácido. niacina (80,00 mg), riboflavina (1,5mg), selênio (0,5 mg), sódio (1,00g), tiamina (8mg), vitamina a (25ui), vitamina b12 (15mcg), vitamina d3 10.000,00 ui), vitamina e (50.000,00 mg), zinco (60mg), cálcio (max) 1,20 %, extrato etereo (min.) 2,5%, fosforo (min.) 0,6%, matéria fibrosa (min)7%,materia mineral (max) 10%, proteína bruta (min) 18% umidade (max)13%, ácido butílico 36mg, ácido propiônico 1.086,mg, enriquecida com ácido fólico (5mg), ácido pantotênico (20mg), biotina (0,25 mg),cobalto (1mg), cobre (15mg), colina (1.450,00 mg), cromo (0,5mg),iodo (1mg), lisina (8,8g), magnésio (2,5g), manganês (60mg), metionina (2,8g).	28
------	------------	--	----

5. DA LICITAÇÃO

5.1 TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1 O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO PARCELADA com entrega FUTURA.

5.1.2 A licitação será processada como LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.1.3 O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4 A combinação dos parâmetros da licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequados e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que reside na promoção da maior competitividade e da economicidade para a administração pública, buscando o menor preço em cada grupo de bens, o que pode levar à contratação mais vantajosa, especialmente quando os itens dos lotes são intrinsecamente relacionados, como apontado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

5.2 PROPOSTA

5.2.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2 Em se fazendo necessário algum esclarecimento de ordem técnica quanto ao lote/item, tratar com o Gerente do Departamento de Apoio Técnico à pesquisa – DEAP, pelo e-mail: deap@ipa.br.

5.2.3 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado, a qual

deverá conter todos os itens constantes no formato proposto e os preços deverão ser expressos e em reais, sendo o unitário em algarismo, e o valor total em algarismo e por extenso.

5.2.4 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (tributos, obrigações sociais, impostos, taxas, seguros), mobilização e desmobilização, transporte incluindo frete e desembarque e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital. Os preços para os produtos ofertados serão do tipo “CIF”, ou seja, incluirão o seguro e o frete.

5.2.5 As estimativas de custos para as aquisições pretendidas estão apensadas aos autos deste processo.

5.2.6 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega dos bens será realizada de **forma futura e parcelada**, periodicamente conforme a necessidade administrativa, mediante contato prévio com o gerente das unidades descentralizadas listadas no item 6.11 deste TR, pelos respectivos gerentes nos horários: 8h30 às 11h30 e 13h30 / 16h, de segunda-feira a quinta-feira ou nas sextas-feiras de 7:30 às 12h.

6.2 Condições de entrega: As despesas de frete e outras deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

6.3 A entrega do objeto a ser fornecido será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com carga/descarga, seguro, transporte ou outras despesas, podendo ser solicitado de forma parcelada pelo IPA.

6.4 O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado.

6.5 Os funcionários envolvidos na execução do objeto deverão estar devidamente identificados através de crachás.

6.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7 O licitante deverá informar na sua proposta de preço os dados dos produtos ofertados, com o prazo de entrega e prazo mínimo de validade da garantia do produto, bem como, os preços unitário e total do item, além de, preferencialmente, a marca oferecida.

6.8 Prazo de entrega: A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Solicitação de Compras - SC/ nota de empenho, nos locais indicados neste termo de referência.

6.9 A garantia técnica deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

6.10 Independentemente da quantidade prevista para cada item, a Administração

poderá ou não, adquiri-lo em sua totalidade.

6.11 DO LOCAL DE ENTREGA e HORÁRIO DE ENTREGA

6.11.1 As entregas deverão ocorrer, nas seguintes Unidades do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA:

a) Estação Experimental de Sertânia

Endereço: Fazenda Cachoeira S/Nº - F: (87) 3841-3954 /3841-3965 / 3841-3966 / 3954-3967 / (83) 98146-1401 – Responsável: Supervisor da Estação; Júlio Cesar de Araújo Santos.

b) Estação Experimental de São Bento do Una -

Endereço: Estrada para Capoeiras, Km 03 – São Bento do Una – Fone (81) 3735-4904 / 3735-4942 / (81) 9488-7291 / 99759-7701 – Responsável: Supervisor da Estação; Leonardo Fernandes de Alencar.

c) Estação Experimental de Arcoverde

Endereço: BR 232, Km 253 – F: (87) 3821-8386 / 3821-8389 / 3821-8391 / (87) 98877-1031 / 98839-1391 / 99160-8008 – Responsável: Supervisor da Estação; Júlio César Vieira de Oliveira.

d) Estação Experimental de Itambé

Endereço: PE 75, Km 32 – F: (81) 3635-3932 / 3635-3930 / (81) 8946-0667 – Responsável: Supervisor da Estação; José Reginaldo Correia de Araújo.

e) Estação Experimental de Serra Talhada

Endereço: Fazenda Saco, CEP 56.900-000 - Serra Talhada - PE – (87) 3831-9655 / 3831-9658 / 3831-9659 / 3831-9660 / 98877-1035 Responsável: Supervisora da Estação; Maria Alaete Oliveira Silva.

6.11.2 Os horários das entregas deverão ser agendados mediante contato com os gerentes das Estações Experimentais, conforme item 6.1 deste TR.

6.12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.12.1 O objeto desta licitação será recebido:

6.12.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.12.1.2 Sendo detectados vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto.

6.12.1.3 Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do produto.

6.12.1.4 A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do Contrato e caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do produto.

6.12.1.5 Definitivamente, após a verificação das especificações e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação pelo Gerente da Unidade, no prazo máximo de até 5 dias corridos após a entrega.

6.12.2 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

6.12.3 Independentemente da quantidade prevista para cada item, a Administração poderá ou não, adquiri-lo em sua totalidade.

Obs. As demais condições de recebimento do objeto serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.12.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.12.1.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.12.5 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.12.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) útil(eis), contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1 Observando o que diz o Art. 124 § 2 do RILCC do IPA, da adoção, sempre que possível, o Sistema de Registro de Preços “quando for mais conveniente a aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas ao órgão ou entidade” e “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração”. Sendo assim, o objetivo deste registro é fornecimento do objeto licitado parceladamente para garantir melhor gestão de estoque, economia de escala e aquisição conforme demanda, evitando desperdícios e reduzindo custos logísticos, durante o período de vigência da ATA e seus quantitativos não são possíveis de definir previamente.

7.1.2 Conclui-se, portanto, que o presente processo licitatório do tipo *MENOR PREÇO POR LOTE*, utilizando-se o Registro de Preços enseja mais vantagem à Administração, uma vez que ocasiona mais celeridade, eficiência e respeito ao interesse público, sem que haja prejuízo à competitividade.

7.2 ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)

7.2.1 O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA será o órgão gerenciador e único participante da Ata de Registro de Preços;

7.3 ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7.3.1 O IPA é o(a) único(a) órgão participante deste Registro de Preços.

7.4 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.4.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.2 Quando o participante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao IPA, convocar os participantes remanescentes – do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Capítulo X do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, observada a ampla defesa e o contraditório.

7.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.5.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, obrigando-se a DETENTORA DA ATA a garantir o objeto pelo prazo referido, de acordo com o art. 128, § 6º do RLCC do IPA.

7.5.2 Para prorrogação da Ata deve ser solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pelo IPA.

7.5.3 Quando a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício corrente, a mesma sofrerá apostilamento financeiro, de maneira a garantir fonte de recursos até o efetivo término de doze (12) meses.

7.6 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

7.6.1 Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

7.6.2 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 31847205, e-mail: daf@ipa.br, para autorização.

7.6.3 Os Órgão e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.6.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

7.6.5 Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

- a) A adesão de cada órgão não poderá exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 131, § 3º do RILCC do IPA.

b) A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado de acordo com o art. 131, § 4º do RILCC do IPA.

7.6.6 Após a autorização do IPA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao IPA.

7.6.8 O órgão participante deverá tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA E DA DETENTORA DA ATA

7.7.1 As obrigações do órgão gerenciador(a) e da detentora da a ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7.7.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE DA CONTRATADA

7.7.2.1 As obrigações da contratante e da contratada serão dispostas em item específico da minuta do contrato do presente processo.

7.7.2.2 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes obrigações específicas da contratada na presente contratação:

- a) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o total fornecimento do solicitado;
- b) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- c) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- d) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- e) Manter os padrões técnicos definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- g) Se necessário, o Órgão Gerenciador ou o eventual Contratante poderão solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

7.8 O Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços será composto através de registro dos preços dos fornecedores que participaram do certame e não foram vencedores, contudo aceitaram a subscrever o anexo referente à Ata de Registro de Preços em destaque, reduzindo seus preços ao valor da proposta vencedora.

7.9 Homologado o processo, será formalizada a Ata de Registro dos Preços, onde constará, no mínimo, o objeto, os preços a serem praticados, o fornecedor e fornecedores participantes do Cadastro de Reserva, de acordo com a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexa ao Edital do presente certame.

8.2 As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminar o objeto, devem, também, conter obrigatoriamente:

- a) A assinatura e o carimbo do Gestor do contrato, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento;
- b) O número do contrato;
- c) O número da Solicitação de Compras e o item a que se refere;
- d) O nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

8.3 O IPA pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados, constituindo-se em preço-CIF.

8.4 Os bens entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entregue previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

8.5 Os bens entregues a maior terão seu o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará a disposição do fornecedor para retirada.

8.6 Durante o período de validade do contrato a ser firmado, os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvados disciplinamentos legais supervenientes e aplicáveis.

8.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto neste TR e devidamente fundamentada.

8.8 O pagamento será efetuado através de depósito contra a instituição bancária indicada pelo CONTRATADO, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

9.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 Comprovação de experiência prévia no fornecimento de produtos similares

ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.2 Será considerado compatível em características o fornecimento de 30% (trinta por cento) dos produtos definidos no item 4.4 deste TR , devendo este ser o parâmetro nos casos em que forem exigidos atestados.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Cédula de Identidade (RG) e CPF da pessoa nomeada para participar do presente processo licitatório, ou aquelas com poderes para assinar contrato em nome da proponente;

9.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual; ou,

9.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, no bem como sua última alteração, se houver, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.2.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar autodeclaração de enquadramento, conforme minuta do anexo do edital, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes ou procuração e,

9.2.5 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.6 A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório.

9.2.7 Os documentos relacionados acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove esta condição.

9.2.8 Informar o nome com os dados pessoais, da pessoa com poderes para assinar o Contrato de Fornecimento, contendo:

Nome completo _____;

• Endereço completo, inclusive CEP _____;

• Nº do RG _____ OE _____;

• CPF /MF _____;

• Nacionalidade _____;

• Estado Civil _____;

• Cargo que ocupa na empresa _____

9.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da

licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

9.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

9.3.3 A certidão descrita no subitem 9.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 9.3.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

9.3.4 Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

9.4 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

9.4.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.4.5 Deverá apresentar ainda a Declaração de inexistência de trabalho infantil, conforme Anexo do Edital ;

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Contratante fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3 Competirá ao empregado designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da prestação do fornecimento objeto deste certame;

10.4 A supervisão do fornecimento por parte do IPA, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10.5 Cabe ao fiscal do contrato:

10.5.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

10.5.2 Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

10.5.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.5.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

10.5.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.;

10.5.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.5.7 Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

10.5.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

10.5.9 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.6 Cabe ao gestor do contrato:

10.6.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

10.6.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

10.6.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

10.6.4 Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

10.6.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.6.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

10.6.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

10.6.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

10.6.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

10.7 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a detentora da ata fornecer todas as informações solicitadas **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão previstas na Minuta de Contrato, anexa ao Edital e as correspondentes a este Termo de Referência.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E CICLO DE VIDA

12.1 A presente aquisição contém critérios sustentáveis que têm como objetivo a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 e RILCC do IPA.

12.2 As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

12.3 Dar preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

12.4 Observar as normas técnicas elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

12.5 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição tais como: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e racionalização/economia no consumo de energia elétrica;

12.6 Utilizar na prestação de serviços produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, que utilize material recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

12.7 Conferir a conformidade dos produtos, dos insumos e dos serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro, de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa;

12.8 Não gerar, reduzir, reutilizar, reciclar e tratar os resíduos sólidos, bem como dar disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos

SÃO ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de proposta

[assinado e datado eletronicamente]

Eric Xavier de Carvalho
Departamento de Apoio Técnico à Pesquisa - DEAP

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado do licitante)

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº _____
LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO TEM	UNID.	QTDE	VALOR	VALOR
					UNIT.	TOTAL
					(R\$)	(R\$)

VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (______). (somar todos os lotes que ganhou)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (______) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento dos produtos, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **IPA**.

No fornecimento dos produtos, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **IPA**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

- Incluir todos os dados Bancários
- Incluir todos os dados do responsável legal da Licitante.

Data: ____ / ____ /2025

Nome e assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Eric Xavier de Carvalho**, em 18/09/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73657479** e o código CRC **C1331783**.

Referência: Processo nº 0050100025.000818/2025-97

SEI nº 73657479